



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### Identificação da Norma

#### **LEI ORDINÁRIA N° 3487/2011**

### Ementa

**FIXA O CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS AMBIENTAIS DENOMINADO DE CALENDÁRIO ECOLÓGICO, A SER INSTITUÍDO E INCLUÍDO, NO CALENDÁRIO OFICIAL, EM ORDEM CRONOLÓGICA DE DATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Data da Norma

**01/06/2011**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

### Status de Vigência

**Em vigor**

### Histórico de Alterações

Data da Norma

**10/07/2017**

Norma Relacionada

[Lei Ordinária n° 4437/2017](#)

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**IBITINGA**

ADM. 2009 - 2012

LEI N.º 3.487, DE 1º DE JUNHO DE 2011

**FIXA O CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS AMBIENTAIS DENOMINADO DE CALENDÁRIO ECOLÓGICO, A SER INSTITUÍDO E INCLUÍDO, NO CALENDÁRIO OFICIAL, EM ORDEM CRONOLÓGICA DE DATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

(Projeto de Lei nº. 044/11, de autoria do Vereador Áureo Rodrigues de Souza).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.696/11, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica instituído o Calendário de Datas Comemorativas Ambientais do Município da Estância Turística de Ibitinga, denominado de Calendário Ecológico.

**Art. 2.º** São consideradas datas ambientais comemorativas:

I – 06 de Fevereiro, dia do Agente de Defesa Ambiental, em homenagem àqueles que trabalham pela proteção do meio ambiente e pelo desenvolvimento sustentável;

II- 01 de Março, dia do Turismo Ecológico, para a prática do Ecoturismo, do turismo de lazer, esportivo e educacional, em áreas naturais, utilizando-se de forma sustentável o patrimônio natural e o patrimônio cultural, com incentivo a conservação de ambos, promovendo-se a formação de consciência ambientalista, em garantia do bem estar das populações envolvidas;

III- 21 de Março, dia Mundial da Água, para a prática e realização de atividades concretas que promovam a conscientização pública, através de documentários, organização de conferências, palestras, mesas redondas, seminários e exposições, fotográficas, áudio-visual, entre outras formas de expressão artística, relacionadas à conservação e desenvolvimento dos recursos hídricos;

IV- 15 de Abril, dia da Conservação do Solo, para que se possa aprender sobre as plantações, inseticidas, herbicidas, e toda uma gama de assuntos relacionados ao Solo, e as formas de conservá-lo;

V – 16 de Maio, Dia do Gari, que são os profissionais da limpeza que recolhem o lixo das residências, indústrias e edifícios comerciais, além de varrer ruas, praças e parques.

VI – 01 a 05 de Junho, Semana Mundial do Meio Ambiente, para a conscientização da importância de se proteger e conservar o meio ambiente, através de palestras, seminários, manifestações, discussões, alertas e plantio de árvores;



VII – 28 de Julho, dia do Agricultor, para a prática de ações que visem a homenagear aquele que vive no campo, no meio rural, trabalhando em prol da agricultura do país. Mais de 70% (setenta por cento) dos alimentos que vai diretamente para a mesa do brasileiro, vem da agricultura familiar e camponesa.

VIII – 14 de Agosto, dia de Combate à Poluição, para a conscientização da importância de se evitar que ocorra a deterioração das condições ambientais, que pode alcançar o ar, a água e o solo, priorizando-se o desenvolvimento de atividades e ações que contribuam para a eliminação das fontes de poluição locais;

IX – 21 de Setembro, dia da Árvore, para a conscientização da importância de se conservar a natureza e a preservação das nossas matas, de todas as árvores em geral. Para tanto, nesta data, importante que se plante, quantidade livre de árvores, em agradecimento ao Planeta Terra.

X – 22 de Setembro, dia do Rio Tietê, em homenagem a este importante Rio de integração do Estado de São Paulo e parte integrante da Bacia Hidrográfica Tiete /Paraná, Tietê/ Batalha, entre outras.

XI - 14 de Outubro, dia dos Animais, data comemorativa reservada aos animais, pois, muitos deles, são ainda tratados de forma cruel e, colocados de forma a por em risco outros animais e até os seres humanos.

XII - 23 de Novembro, dia do Rio, com acentuada ênfase para esta comemoração, face ao fato de que, a rede hidrográfica no Município da Estância Turística de Ibitinga, apresenta rios, ribeirões e córregos de extrema importância ambiental, histórica, turística, industrial, comercial e social. Todas as formas para a tomada de consciência da importância de se comemorar este dia, serão válidas, como exposições, passeios, seminários, palestras, ensaios e exposições fotográficas, tudo para se promover a sua preservação.

**Art. 3º** Outras datas poderão ser acrescentadas ao Calendário Ecológico Oficial, observado o disposto na Lei Municipal nº 3.329, de 03 de Dezembro de 2.009.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 1º de junho de 2011.

PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI  
Dept.º de Protocolo e Arquivo

Prefeitura Municipal  
Rua Miguel Landim, 333  
IBITINGA - SÃO PAULO  
CP 51 - CEP 14940-000  
CNPJ 45.321.460/0001-50